



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
Rua do Rouxinol, 115 - Bairro do Imbuí - CEP: 41720-052 - Salvador-BA
E-mail: gabinete@ifbaiano.edu.br

Ofício Circular nº. 100/2014/GAB/IF Baiano

Salvador, 01 de setembro de 2014.

Aos Diretores(as) Gerais dos *Campi* Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Assunto: Não amparo na legislação vigente sobre a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, engenharia e arquitetura através da utilização do Sistema de Registro de Preço.

Senhores(as) Diretores(as),

1. Considerando as orientações da Cartilha de Gestão de Recursos Federais/Sistemas de Registro de Preços da Controladoria Geral da União - CGU, publicada no sítio: <http://www.cgu.gov.br/publicacoes/CartilhaGestaoRecursosFederais/Arquivos/SistemaRegistroPreco.pdf>;
2. Considerando o Informativo de Licitações e Contratos nº 117, do Tribunal de Contas da União – TCU;
3. Recomendamos devida atenção quanto à contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, engenharia e arquitetura, pois conforme entendimentos expressos pela Controladoria Geral da União – CGU e pelo Tribunal de Contas da União – TCU, localizados nas publicações destacadas acima, não há amparo na legislação vigente aquisições deste tipo, via sistema de registro de preço.

Atenciosamente,


DENILSON SANTANA SODRÉ DOS SANTOS
Reitor Substituto